



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » SECRETARIA DE ESTADO »  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO  
MEIO AMBIENTE » PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA » REGULARIADA » ENCAMINHAMENTO DOS  
AUTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (SECEX/PB).

## ACÓRDÃO AC2 - TC -02254/16

01. PROCESSO: TC-Nº 09235/08
02. ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
03. TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 024/2008 – Tipo Menor Preço
04. AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Francisco Jácome Sarmiento, ex-Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05. OBJETO DO PROCEDIMENTO: Aquisição de Tubos Conexões, para implantação da 2ª. Etapa do Sistema Adutor do Congo. (doc. fls. 63/77).
06. FONTES DE RECURSOS: Provenientes do orçamento da União Federal e do empréstimo 7420- BR, contraído com o Banco Mundial. (doc. fls. 361 e 391).
07. LICITANTES VENCEDORAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL - R\$
01. CMR4 – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	68.876.606/0001-29	62.190,15
02. TIGRE TUBOS E CONEXÕES S/A	84.864.455/0001-63	2.167.834,72
03. EDRA – SANEAMENTO BÁSICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	72.829.518/0001-43	4.655.178,24
TOTAL		6.885.203,11

08. DOS CONTRATOS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR EM R\$	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
CMR4 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (fls.292/338)	004/2009	62.190,15	13/04/2009	Até 13/08/2009
TIGRE TUBOS E CONEXÕES S/A (fls. 241/242)	005/2009	2.167.834,72	13/04/2009	Até 13/08/2009
EDRA – SANEAMENTO BÁSICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (fls. 196/197)	006/2009	4.655.178,24	13/04/2009	Até 13/08/2009

### INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Auditoria em seu relatório de fl. 1646/1649, informou que a modalidade de licitação foi determinada segundo os limites de valor de contratação previstos na Lei 8666/93 e normas complementares do Banco Mundial

Destacou algumas irregularidades, sugerindo a citação da autoridade responsável, no sentido de sanar as falhas.

O interessado apresentou defesa sanando as irregularidades apontadas.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Por fim, a Auditoria posicionou-se pela regularidade da Concorrência Nº 024/2008 – Tipo Menor Preço e dos contratos dela decorrentes.

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer Nº 00224/16 (fls. 1728/1730) da lavra da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

O Relator vota de acordo como o entendimento da Auditoria e do Ministério Público Especial, pela:

- a) **REGULARIDADE** do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Nº 24/2018 – Tipo Menor Preço, bem como dos Contratos Nº 004/2009, 005/2009 e 006/2009 dela decorrentes, nos seus aspectos formais;
- b) **ENCAMINHAMENTO** deste processo ao Tribunal de Contas da União (SECEX/PB) em face do uso de verbas de origem federal.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer Oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM:*

- a) *JULGAR REGULAR a Concorrência Nº 05/2014 – Tipo Menor Preço Global, dos Contratos Nº 004/2009, 005/2009 e 006/2009 dela decorrentes, nos seus aspectos formais;*
- b) *ENCAMINHAMENTO deste processo ao Tribunal de Contas da União (SECEX/PB) em face do uso de verbas de origem federal.*

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.*

*João Pessoa, 23 de agosto de 2016.*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

*Conselheiro Nominando Diniz - Relator*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 26 de Agosto de 2016 às 10:09



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:49



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO